§2º Aquelas interessadas nas vistas dos processos administrativos eletrônicos de outras organizações da sociedade civil poderão ter acesso aos autos no prazo estabelecido pelo caput, mediante solicitação endereçada à Secretária da SMDAS, por ofício juntados aos autos do seu processo por meio de peticionamentointercorrente, indicando o login (e-mail) do(s) representante(s) legal(is) - ou procurador(es), quando for o caso.

Campinas, 12 de novembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 12/11/2025

Processo:PMC.2025.00129228-65
Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Objeto: Auxilio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero

1) Em face dos elementos constantes do presente processo, e conforme o disposto na Lei nº 16.334 de 21/12/22, e no Decreto 22.705 de 08/03/23, AUTORIZO, com fulcro no Decreto Municipal nº 23.207/2024, a despesa no valor de R$ 5.710,14 (cinco mil, setecentos e dez reais e quatorze centavos), para pagamento do Auxílio Moradia para mulheres vitimas de violência de gênero.

2) Publique-se.

Campinas, 12 de novembro de 2025
VANDECLEYA MORO
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 047/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em reunião ordinária de 11 de novembro de 2025,
RESOLVE:
APROVAR: Os Balancetes Contábeis do FMDCA dos meses de julho, agosto e setembro de 2025.

Campinas, 12 de novembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 048/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, através de seu Colegiado em reunião realizada em 11/11/2025, **torna público** o nome da nova integrante da Diretoria Executiva do CMDCA para o período complementar do biênio 2024/2025:
Vanessa Aguiar Cruz - Cargo: Primeira Secretária
Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 12 de novembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
PRESIDENTE DO CMDCA- CAMPINAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 049/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal n° 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal n° 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal, conforme deliberação em Reunião Ordinária de 11 de novembro de 2025,
RESOLVE:
INDEFERIR: A concessão de registro da entidade "**Associação Moovement**", CNPJ: 22.757.218/0001-28, pelo não atendimento às exigências dispostas na Resolução CMDCA Nº 003/2021.

Campinas, 12 de novembro de 2025
RICARDO LEITE DE MORAES
Presidente do CMDCA Campinas

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2025.00058049-17
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Repasse de Recurso decorrente de emenda individual do Vereador Marcelo Silva a ser formalizado com a Organização da Sociedade Civil **CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS - CNPJ 46.095.758/0001-51,**para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, totalizando R$ 150.000,00.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da seguinte unidade:
-CASA DA CRIANÇA DE SOUSAS CNPJ: 46.095.758/001-51, no valor de R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), sendo que a vigência será de 12 meses a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1- Após encaminhe-se à Coord. de Gestão de Catálogos, Produtos e Serviços, da Secretaria Municipal de Administração, para inserção do comprovante da solicitação de compras e montagem do processo no Sistema de Informações Municipais - SIM.

2 - Após encaminhe-se à Coordenadoria de Setorial de Gerenciamento de Convênios -PMC-SME-DF-CSAGC.

Campinas, 11 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nºPMC. 2024,00060443-71
Interessado:Secretaria Municipal de Educação
Objeto:Registro de Preços de gêneros alimentícios (uva passa e composto lácteo) para a alimentação escolar.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no Decreto Municipal nº 23.207/24 e suas alterações,**AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:

-PANVILLE ATACADISTA LTDA CNPJ: 40.944.508/0001-62, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 564/2025, no valor de R$ 207.701,00 (Duzentos e sete mil setecentos e um reais).

Publique-se na forma da Lei.

À Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 11 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 10 de novembro de 2025.
Processo Administrativo n.º FUMEC.2024.00002736-71. **Interessada:** FUMEC. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 21/2024. **Contratada:** MULTILIXO REMOÇÕES DE LIXO LTDA. **Termo de Contrato n.º** 47/2024. **Termo de Aditamento n.º** 39/2025. **Objeto:** Contratação de empresa para a coleta, transporte e destinação de resíduos não-perigosos oriundos do almoxarifado da FUMEC, conforme discriminação constante no termo de referência e anexos. **Valor:** R$ 32.560,32. **Assinatura:** 10/11/2025. **Vigência:** 12 (doze) meses (12/12/2025 a 11/12/2026).
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 02/2025

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: FUMEC.2025.00001502-51
INTERESSADA: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
OBJETO: Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes elencados no Anexo I deste Instrumento.
ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.fumec.sp.gov.br/licitacoes
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 76, inciso II, alínea "a" da Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021, e suas alterações; Art. 121 da Lei Orgânica do Município de Campinas; Lei Federal n° 12.305, de 02 de agosto de 2010; Lei Municipal n° 8.552, de 30 de outubro de 1995; Decreto Federal n° 9.373 de 11/05/2018.
Para serem beneficiadas com a doação de bens móveis inservíveis listados no Anexo I deste Edital as entidades interessadas deverão entregar Formulário de Solicitação (Anexo II) e demais documentos listados no item 2. HABILITAÇÃO deste Edital:
Prazo para entrega do Formulário e documentos: 10 (dez) dias contados da data da publicação deste Edital.
Local para entrega: Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291 ou através do e-mail ana.santos@campinas.sp.gov.br
Integram o presente Edital:
a) Anexo I: Relação dos Bens Inservíveis;
b) Anexo II: Formulário de Solicitação de Doação;
c) Anexo III: Atestado de Vistoria

1. VISTORIA
1.1 A vistoria dos lotes é facultativa e, havendo interesse em realizá-la, a entidade deverá agendar a visita com o Sra. Ana Paula, pelo telefone (19) 3212-0147 ou (19) 97146-2154. A vistoria pode ser realizada até a data do dia anterior ao sorteio público, em dias úteis e horário a ser definido pela FUMEC.
1.2 O endereço de vistoria é o seguinte: Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas/SP, CEP: 13060-077

2. HABILITAÇÃO
As entidades interessadas em receber os bens em doação deverão:
2.1 Preencher o Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II, dirigido à FUMEC.
2.1.1 O formulário deverá ser assinado pelo representante legal da entidade.
2.2 Devidamente preenchido e assinado, o Formulário deverá ser entregue juntamente com os seguintes documentos:
a) Estatuto ou ato constitutivo em vigor devidamente registrados;
b) Ata da última Assembleia da eleição e posse dos integrantes dos órgãos superiores de deliberação e administração que estejam em exercício, devidamente registrada;
c) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
d) Comprovante de reconhecimento de utilidade pública, sendo aceito os seguintes documentos: a concessão ou renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), por força da Lei Complementar nº 187/2021 e, ou documento equivalente, ou Certidão de regularidade como OSCIP junto ao Ministério da Justiça ou documento equivalente (Decreto nº 3.100/1999), bem como reconhecimento de utilidade pública através de Lei Federal, Estadual ou Municipal da sede ou domicílio da entidade participante.
e) Quando o Anexo I for composto de mais de um lote o campo de "interesse no lote" do Formulário de Solicitação de Doação - Anexo II - será de preenchimento obrigatório.
f) Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio do licitante;
g) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
h) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato nº 317/GP, DE 11 de maio de 2012.
j) Documentos de identificação do representante legal, tais como identidade e CPF. O ato que confirma os poderes do representante legal são os itens a) e b).

2.3 Caso a entidade deixe de apresentar algum documento elencado nas alíneas precedentes, a Comissão de Avaliação poderá diligenciar no sentido de abrir prazo para apresentação de documentos, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por meios eletrônicos hábeis de informações para obter as confirmações necessárias junto aos órgãos emitentes.
2.4 Os documentos poderão ser apresentados em original por qualquer processo de cópia autenticada ou publicação em órgão da imprensa oficial.
2.5 Serão considerados habilitados os interessados que cumprirem todas as exigências deste Instrumento, e em conformidade com as normas jurídicas que conferem fundamentação legal ao certame.
2.6 O resultado da habilitação será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas facultando-se aos interessados a possibilidade de interposição de recurso da decisão de habilitação no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado;
2.6.1 Eventuais recursos deverão ser entregues pessoalmente ou via correios na sede da FUMEC, situada à Rua Antônio Cesarino, 985, Centro, Campinas/SP, CEP: 13015-291
2.7 Durante o prazo de recurso os autos poderão ser consultados no endereço da sede da FUMEC descrito no subitem anterior.
2.8 Não havendo interposição de recursos ou decididos e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas os recursos eventualmente interpostos, os interessados serão convocados, por publicação no Diário Oficial do Município de Campinas e outros meios idôneos, para o sorteio público a realizar-se em, no mínimo, 5 (cinco) dias úteis a contar da convocação.
2.9 No caso de haver somente uma entidade habilitada, findo o prazo recursal do resultado da habilitação, esta será declarada vencedora do procedimento de desfazimento de bens, sendo publicado o resultado final no Diário Oficial do Município de Campinas, sem a previsão de novo prazo para interposição de recursos.

3. SORTEIO
3.1 O sorteio público realizar-se-á na data e horário estipulados e publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, no Almoxarifado da FUMEC, no endereço da Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077.
3.1.1 Em relação ao horário estipulado para o sorteio público, será admitida uma tolerância de atraso de até 15 minutos.
3.2 Qualquer cidadão poderá acompanhar o sorteio, porém, somente poderão participar as entidades que tiverem sido habilitadas na forma deste Edital.
3.3 Havendo representante de entidade habilitada na sessão pública, este deverá identificar-se, se ainda não o foi pela documentação de habilitação, comprovar a existência dos necessários poderes para eventual manifestação de interposição de recurso.
3.4 Somente serão aceitos documentos de identificação com foto e fé pública.
3.5 Terminada a fase de análise da documentação o sorteio será realizado na presença de todos.
3.6 Haverá um sorteio para cada lote, bem como para definição da classificação das entidades habilitadas no sorteio de cada lote, sendo o primeiro sorteio para a definição do vencedor, o segundo sorteio para definição de um segundo colocado, o terceiro sorteio para a definição do terceiro colocado, e assim sucessivamente, de acordo com o número de entidades habilitadas.
3.6.1 As entidades habilitadas serão instadas a retirar os bens em prazo determinado pela FUMEC, respeitada a ordem de classificação do sorteio descrito no item 3.6, abrindo-se prazo para retirada da entidade habilitada subsequente, se a entidade anteriormente convocada não atender ao prazo de retirada de bens.
3.7 Todos os atos praticados pela Comissão serão consignados em Ata.
3.8 Proclamado o resultado, qualquer entidade habilitada, por meio de representante presente à sessão pública, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer.
3.8.1 O prazo para a apresentação das razões de recurso será de 03 (três) dias úteis a contar da data da sessão pública, ficando as demais entidades habilitadas desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em 03 (três) dias úteis, a correr do término do prazo da recorrente.
3.8.2 Os recursos serão apreciados pelo Superintendente da FUMEC, que os decidirá.
3.8.3 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Município de Campinas.
3.9 Não havendo manifestação de intenção de recorrer por parte de nenhuma entidade habilitada, as partes sairão intimadas do prazo para a retirada do material.
4. DA RETIRADA DO MATERIAL
4.1 O(s) lote(s) deverá(ão) ser retirado(s) pelos donatários na integralidade, no prazo de até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do resultado final no Diário Oficial Município de Campinas ou, na hipótese de não ter havido manifestação pela interposição de recurso, da data da realização da sessão pública de sorteio.
4.2 As despesas com a transferência, o carregamento e o transporte correrão por conta do donatário e a retirada deverá ser efetuada no local mencionados no preâmbulo deste edital, mediante prévio agendamento junto aos contatos mencionados neste instrumento.
4.3 Eventuais pedidos de prorrogação de prazo poderão ser concedidos mediante solicitações das entidades sorteadas, quando apresentados dentro do prazo para retirada do material;
4.3.1 Os pedidos de prorrogação, devidamente justificados, deverão ser direcionados ao e-mail: ana.santos@campinas.sp.gov.br e serão decididos pela Diretoria de Suprimentos e Contratos da FUMEC.
4.4 Caso seja descumprido do prazo para retirada do material ou sendo intempestivo o pedido de prorrogação, o segundo colocado será intimado para a retirada do lote, sendo de 10 (dez) dias úteis o prazo para tanto.
4.5 Havendo desinteresse ou outro motivo que obste a concretização da retirada será agendada uma nova sessão pública da qual poderão participar apenas as entidades declaradas habilitadas neste processo.
5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
5.1 Os casos omissos serão examinados pela FUMEC e submetidos à Presidente da Fundação para conhecimento e deliberação.
5.2 Eventuais pedidos de esclarecimentos relacionados a este edital devem ser encaminhados para ana.santos@campinas.sp.gov.br
6. DO FORO
6.1 Para dirimir eventuais questões judiciais ligadas a este edital, fica eleito o foro do Município de Campinas/SP.

Campinas/SP, 10 de novembro de 2025
JOSÉ TADEU JORGE
Secretário Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

ANEXO I - LOTES

LOTE 1: Bens mobiliários - Inservíveis;

ITEM	QTD.
ARMÁRIO ALTO DE MADEIRA	3
QUADRO BRANCO 3,00 X 1,20	1
TOTAL	4
ITEM	QTD.
ARMÁRIO DE AÇO	13
ARQUIVO DE AÇO	2
BANCADA COM DUAS GAVETAS	1
BANQUETA DE MADEIRA	4
CADEIRA FIXA	12
CADEIRA GIRATÓRIA	191
CADEIRA TIPO LONGARINA	3
CADEIRA UNIVERSITÁRIA ESTOFADA	7
CONJUNTO ALUNO	144
CONJUNTO REFEITÓRIO	5
ESTANTE DE AÇO	3
MESA 140X70	1
MESA BORDA LARANJA	1
MESA ESCRITÓRIO	13
MESA RETA 3 GAVETAS	1
MESA REUNIÃO	5
MESA TAMPO BASCULANTE	1
POLTRONA RECLINÁVEL HOSPITALAR	1
QUADRO BRANCO	5
QUADRO CORTIÇA	1
RACK DE PISO 44U P/ INFORMÁTICA	1
TOTAL	**415**

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 2: Bens eletromésticos - Inservíveis;

ITEM	QTD.
BATEDEIRA PLANETÁRIA	1
CONGELADOR	4
CORTADOR DE FRIOS	1
GELADEIRA DUPLEX	5
PROCESSADOR DE ALIMENTOS INDUSTRIAL	1
TOTAL	**12**
ITEM	**QTD.**
BATEDEIRA DOMÉSTICA	1
CORTADOR DE LEGUMES 12 LÂMINAS	2
FOGÃO DOMÉSTICO 4 BOCAS	1
FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS	1
FORNO MICRO-ONDAS	3
FRITADOR ELÉTRICO	1
LIQUIDIFICADOR - TIPO INDUSTRIAL	1
MÁQUINA DE MOER CARNE	2
PROCESSADOR DE ALIMENTOS DOMÉSTICO	1
RÁDIO PORTÁTIL AM FM CD PLAYER	2
VENTILADOR DE COLUNA	15
VENTILADOR DE PAREDE	1
TOTAL	**31**

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 3: Bens mobiliários - Obsoletos;

ITEM	QTD.
CADEIRA ESCOLAR	120
CARTEIRA ESCOLAR	124
CONJUNTO ESCOLAR CARTEIRA/CADEIRA	76
LOUSA ESCOLAR VERDE	19
MESA PARA COMPUTADOR	4
QUADRO BRANCO	1
TOTAL	344

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 4: Equipamentos de TI - Inservíveis;

ITEM	QTD.
MICROCOMPUTADOR	10
MONITOR	2
MULTIFUNCIONAL	2
NOTEBOOK	12
NOTEBOOK TIPO CHROMEBOOK	5
TABLET	7
TOTAL	38

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

LOTE 5: Equipamentos de TI - Obsoletos;

ITEM	QTD.
MICROCOMPUTADOR	10

CAIXA DE SOM AMPLIFICADA	2
CALCULADORA ELETRÔNICA	6
ESTABILIZADOR DE VOLTAGEM	3
MONITOR	54
NOTEBOOK	1
TABLET	14
PROJETOR MULTIMÍDIA PORTÁTIL	43
TOTAL	133

Local: Almoxarifado FUMEC - Rua Silvio Rizzardo, 1421, Jardim Paulicéia, Campinas-SP, CEP: 13060-077

ANEXO II
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE DOAÇÃO DE BENS INSERVÍVEIS EDITAL DE DESFAZIMENTO Nº 02/2025

Neste ensejo, na condição de Representante Legal da entidade abaixo nominada, manifesto interesse no recebimento, na forma de doação, do lote de materiais que compõe este procedimento administrativo.
Neste sentido, manifesto interesse em participar do sorteio referente ao(s) seguinte(s) Lote(s):
Lote 1: ()
Lote 2: ()
Lote 3: ()
Lote 4: ()
Lote 5: ()

Declaro, ainda, que tenho conhecimento dos prazos e das condições para a retirada dos materiais.
(município)_____, ____ de _____ de 2025
Entidade: _____
CNPJ: _____
NOME COMPLETO e ASSINATURA:

CPF: _____

ANEXO III
TERMO DE VISTORIA FACULTATIVA

Objeto: Doação de bens inservíveis

Atestamos, nos autos do processo administrativo de desfazimento de bens inservíveis nº 02/2025, promovido pela Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, que o Sr.(a)_____, RG nº. _____, da entidade _____, Fone/Fax:(__)_____, e-mail: _____, esteve neste LOCAL em ____/____/2025, reconhecendo a condição do lote para doação.
Atesto para os devidos fins que acompanhei o representante/preposto da entidade ___ _____ na vistoria em referência.

Campinas/SP, _____ de _____ de 2025.
Servidor:
Nome completo:_____
Matricula:_____
Assinatura:_____

Campinas, 12 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

AVISO DE EDITAL DE DESFAZIMENTO

Acha-se aberto na Fundação Municipal para Educação Comunitária, com Instrumento Convocatório disponibilizado no site da FUMEC (http://www.fumec.sp.gov.br) o Edital de Desfazimento nº 02/2025 - Processo Administrativo nº FUMEC.2025.00001502-51
OBJETO: **Desfazimento de bens móveis inservíveis: Lotes 01, 02, 03, 04 e 05 elencado no Anexo I do Edital.**
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS: 10 (dez) dias úteis contados da data da publicação deste Edital.
Qualquer dúvida ou esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através dos e-mails ana.santos@campinas.sp.gov.br
e cassio.dutra@educa.fumec.sp.gov.br

Campinas, 12 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

PROTOCOLO Nº: 2025.00002681-71

Assunto: Procedimento administrativo de aplicação de penalidades
Interessada: Fumec

DESPACHO

Ante os elementos que constam nos autos, especialmente os pareceres dos setores de Engenharia, Procuradoria e Diretoria de Suprimentos e Contratos da fundação, **DETERMINO**, com fundamento na cláusula 20.1.1 do Termo de Contrato nº 37/2024 e artigo 156, inciso I da Lei nº 14.133/2021, que a empresa **STIER CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ/MF nº 46.497.573/0001-73)** seja sancionada, por ofensa ao disposto nas cláusulas 9.1.1 e 9.21 do referido instrumento contratual, com a pena de advertência.

Publique-se.

Campinas, 12 de novembro de 2025
PATRÍCIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo nº PMC.2025.00006384-40
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Assunto: Pregão Eletrônico nº 092/2025
Objeto: Registro de Preços de serviços de arbitragem para diversas modalidades de esporte da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Diante dos elementos constantes no processo administrativo nº PMC.2025.00006384-40 e no disposto no Decreto Municipal nº 23.207/2024 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de **R$ 5.367,00** (cinco mil trezentos e sessenta e sete reais) a favor da empresa **GUSTAVO CARRERA DE JESUS,** CNPJ n° **21.261.556/0001-01**, referente aos itens 03, 04 e 05 da ATA nº 325/2025 do Registro de Preços vigente.

Campinas, 11 de novembro de 2025
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

ProcessoAdministrativo: PMC.2025.00148613-75
Dispensa de Licitação Artigo 74 I
Interessado: Secretaria Municipal de Esportes e Lazer
Objeto: Contratação da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA para abastecimento de água e tratamento de esgoto

Diante do valor a ser onerado para abastecimento de água e tratamento de esgoto para as unidades da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, de acordo com o artigo 8º, inciso V e VII do Decreto Municipal 21.874/2021 e com fulcro no art. 74, I, da Lei 14.133/21e suas alterações, **AUTORIZO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO e a DESPESA** no valor total de**R$ 2.100.000,00** (dois milhões e cem mil reais) a favor da **Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento - SANASA**, inscrito no CNPJ sob nº 46.119.855/0001-37, devendo onerar dotação do presente exercício o valor total de R$ 100.000,00 (cem mil reais) e o restante onerar dotação do exercício de 2.026.
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 12 de novembro de 2025
FERNANDO VANIN
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE DE INCENTIVOS FISCAIS

Protocolo SEI: PMC.2021.00073286-67
Data: 25/11/2021
Interessado: Comunidade Cristã Ramo da Vida
CNPJ: 37.752.648/0001-24.
Código Cartográfico: 3432.34.20.0261.01001
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU - Locação
Declaro a imunidade tributária da Comunidade Cristã Ramo da Vida, CNPJ nº 37.752.648/0001-24, a partir de sua constituição em 6/01/2020, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88 e estendo os efeitos da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3432.34.20.0261.01001, por ser utilizado em suas finalidades essenciais, a partir de 02/11/2025 até o final da vigência do contrato de locação, inibindo a ocorrência dos fatos geradores a partir de 1/01/2026, com fundamento no art. 156, §1º-A, da CF/88.

Protocolo SEI: PMC.2025.00092696-68
Data: 23/06/2025
Interessado: Associação Beneficente Flor da Acácia
CNPJ: 46.991.345/0001-55
Código Cartográfico: 3441.21.50.0485.01001
Inscrição Municipal: 139.890-4
Assunto: Imunidade Tributária - Assistência Social
Deixo de conhecer o pedido de imunidade para o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) do imóvel cadastrado sob código cartográfico nº 3441.21.50.0485.01001, nos termos do art. 83, VIII, da Lei Municipal n.º 13.104/2007, tendo em vista que,apesar de regularmente notificado, não apresentou a sua inscrição junto ao Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), documento comprobatório essencial da condição de entidade de assistência social.

Protocolo SEI: PMC.2025.00138994-84
Data: 19/09/2025
Entidade: Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia
CNPJ: 44.590.883/0001-02
Inscrição Municipal: 010.670-4
Códigos Cartográficos: 3421.24.54.0259.01001, 3421.43.46.0141.01001, 3421.43.46.0151.01001, 3421.43.64.0152.00000, 3421.43.64.0168.01001, 3421.43.64.0188.01001, 3421.43.69.0001.01001, 3421.43.69.0069.01001, 3421.43.69.0078.01001, 3421.43.69.0474.01001, 3421.43.69.0484.01001, 3421.43.69.0517.01001, 3421.43.69.0533.01001, 3421.43.88.0442.01001, 3423.12.15.0441.01001, 3423.42.03.0199.01001, 3423.42.03.0213.01001, 3423.42.03.0220.01001, 3423.42.03.0269.00000, 3423.42.03.0300.01001, 3423.42.03.0320.01001, 3423.52.61.0022.01001, 3424.11.86.0116.00000, 3424.24.74.0129.01001, 3424.24.74.0182.01001, 3424.33.17.0002.01001, 3424.33.17.0579.00000, 3434.43.06.0239.01001, 3434.43.36.0093.01001, 3443.41.35.0001.00000, 3451.54.97.0001.01001, 3451.54.97.0076.01001 e 3451.54.97.0096.01001.
Assunto: Imunidade Tributária - Templo Religioso - IPTU.
Declaro a imunidade tributária para a Comunidade Religiosa Santa Rita de Cássia, CNPJ nº 44.590.883/0001-02, a partir de 5/10/1988, data de promulgação da Constituição Federal, por apresentar os pressupostos de fato e de direito necessários, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88 e estendo os efeitos da imunidade tributária para o Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) dos imóveis cadastrados sob códigos cartográficos a seguir relacionados, a partir das respectivas datas de aquisição e inibindo a ocorrência dos fatores geradores do IPTU a partir do 1º de janeiro do ano seguinte a estas aquisições, por serem utilizados em suas finalidades essenciais, com fundamento no art. 150, VI, "b", da CF/88 e jurisprudência do STF:

SEQ.	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	Nº MATRÍCULA	DATA DE AQUISIÇÃO	SEQ.	CÓDIGO CARTOGRÁFICO	Nº MATRÍCULA	DATA DE AQUISIÇÃO
1	3421.43.64.0152.00000	139.902 1.O RI	06/09/18	7	3424.11.86.0116.00000	5.042 1.O RI	18/10/02
2	3421.43.69.0474.01001	87.011 2.O RI	02/07/20	8	3424.24.74.0182.01001	110.173 1.O RI	12/12/08